

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**CNPJ: 08.778.755/0001-23**

**LEI Nº.225/2011**

**Concede Gratificação Especial de Incentivo e de outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Arara/PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1ª** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE INCENTIVO aos profissionais da Educação Básica que estejam na atividade da docência; diretor, diretor adjunto, supervisor, coordenador, orientador educacional, enfim, todos que estejam diretamente ligados ao aluno, utilizando-se dos recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação – FUNDB.

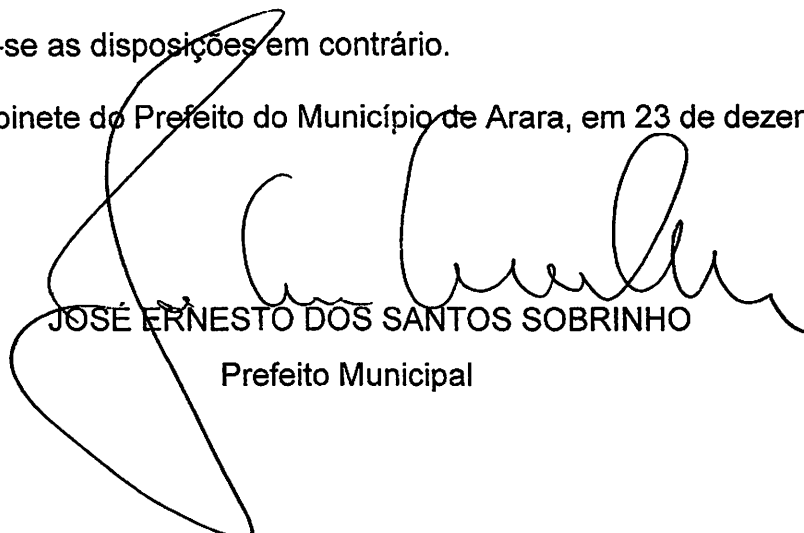
**Parágrafo Único** – A gratificação a que se refere o *caput* será equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), cuja gratificação restringi-se apenas ao mês de dezembro do corrente ano.

**Art. 2º** - Fica revogada a Lei 132/2007, de 13 de dezembro de 2007.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 23 de dezembro de 2011.



JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO  
Prefeito Municipal